

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 068-SEC/2020**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a ALYNE ALVES DE QUEIROZ (ADVOCACIA QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL) – Aparecida do Taboado - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2020

DATA DE VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2025 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Srª. Alyne Alves de Queiroz, (Organização Concedente)

PORTARIA PROE-UEMS N. 117, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Exclusão e Inclusão de membros no Comitê Docente Estruturante do Curso de Gestão Ambiental, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Coxim.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; e,

CONSIDERANDO a CI n. 16, de 3 de setembro de 2020, da coordenação do curso de Gestão Ambiental, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Coxim, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Thayne Danieli Schmidt Zolin e Adriana Silveira Vieira do Comitê Docente Estruturante do curso de Gestão Ambiental, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Coxim, constituído pela Portaria PROE-UEMS N. 068, de 29 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.892, de 30 de abril de 2019, p. 32, e alterado pelas Portarias: PROE-UEMS N. 139, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.972, de 27 de agosto de 2019, p. 47-48, PROE-UEMS N. 159, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.021, de 4 de novembro de 2019, p. 28, e PROE-UEMS N. 022, de 3 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.106, de 4 de março de 2020, p. 38-39.

Art. 2.º Incluir Poliana Ferreira da Costa no comitê mencionado no art. 1.º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS – MS, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

Portaria UEMS N. 041 de 10 setembro de 2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da atual gestão em virtude da pandemia causada pelo coronavírus identificado em 2019 SARS-COV-2 (Covid-19).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando, a atual situação vivida no estado de Mato Grosso do Sul, bem como no Brasil, em função da pandemia causada pela Covid-19;

Considerando a organização, pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUS/UEMS), de processo eleitoral para recomposição dos membros da CEUS/UEMS, a partir do mês de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o mandato de todos os membros da atual gestão da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UEMS) por 180 dias a contar da data da publicação, como segue:

Art. 2º A Comissão de Ética no Uso de Animais terá a seguinte composição:

I – membros da área Ciências da Vida (Agrárias, Biológicas e da Saúde):

- a) titular: professora Tânia Mara Baptista dos Santos (Presidente)
suplente: Professora Cristiane Meldau de Campos Amaral;
- b) titular: professora Carolina da Silva Barbosa (Vice-presidente)
suplente: professora Aya Sasa;
- c) titular professora Priscila Gusmão Pompiani
suplente: professora Sauria Lucia Rocha de Castro;
- d) suplente professor Sidnei Eduardo Lima Júnior.

II – membro indicado do quadro de funcionários da UEMS:

- a) titular: médica veterinária Aracy Garcia Travassos dos Santos.

III – membro indicado pela sociedade protetora dos animais:

- a) titular: bióloga Vanessa Katherinne Stavis.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 806 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Programa CONSERVA MS.

O Diretor Presidente do IMASUL no uso da competência conferida pelo Decreto n. 12.725 de 10 de março de 2009;

Considerando a previsão do artigo 72 § 4º da Lei Federal n. 9605/98 e artigo 139 do Decreto Federal n. 6.514/08, que estabelece a possibilidade de se converter a multa simples, aplicada no exercício do poder de polícia ambiental, em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

Considerando que o Decreto Estadual n. 15.156 de 08 de fevereiro de 2019 - Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – PECOMA, estabeleceu como uma das formas da conversão a adesão aos investimentos e ao custeio, das ações, das atividades, das obras e dos projetos referentes aos serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, executados pelo IMASUL;

Considerando a necessidade de desenvolver atividades possibilitem ações de proteção e conservação de fauna silvestre e ictiofauna no Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do IMASUL, o **Programa CONSERVA MS** nos termos do anexo único desta Portaria, com objetivo de possibilitar ações de proteção e conservação de fauna silvestre e ictiofauna no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O prazo de execução do Programa será de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa após avaliação da Diretoria da Presidência – DIPRE.

§ 2º O Programa poderá ser alterado ou modificado, mediante justificativa, considerando as necessidades do IMASUL.

Art. 2º A gestão do Programa será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento - DIDES, que poderá convocar outros setores para discussão e auxílio na tomada de decisão, almejando a sua execução, compatibilizando as necessidades de cada área com a finalidade do Programa.

Parágrafo único: Para acompanhamento do Programa a Diretoria de Desenvolvimento deverá apresentar relatório semestral das ações realizadas à Diretoria da Presidência.

Art. 3º Constituem-se recursos financeiros do Programa IMASUL DIGITAL, aqueles oriundos do art.